



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.543 DE 05 DE MARÇO DE 1980 =

" Autoriza a Prefeitura do Município a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 14.629, de 28 de dezembro de 1979, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento) da parcela municipal de 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do imposto de circulação de mercadorias, relativas ao período de 1º de maio de 1972 a 30 de abril de 1978;

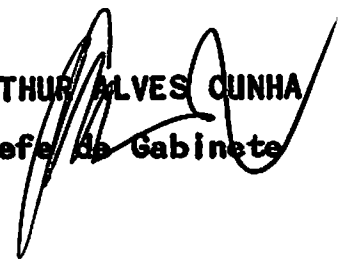
II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 13/03/1980.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

720-343
06-03-80.